



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2.722 DE 05 DE Janeiro DE 2.005.

“Institui a Equipe Técnico-Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA “CHAPARRAL”**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2.095, de 28/08/1998;

Considerando a indicação do Plenário do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, na Secretaria Municipal de educação, Desporto e Lazer, a Equipe Técnico-Pedagógica, a ser desempenhada por profissionais da Educação com carga-horária semanal de 20 ou 40 horas-relógio e DAS -3.

Art. 2º - Para compor a Equipe de que trata este Decreto, o profissional deverá:

- a) ser habilitado em licenciatura plena;
- b) comprovar, no mínimo, de dois anos de experiência na área educacional, adquirida em qualquer nível e sistema de ensino

Art. 3º - A Equipe Técnico-Pedagógica ficará sob a coordenação do titular da pasta de Educação.

Art. 4º - As atribuições da Equipe Técnico-Pedagógica deverão abranger as seguintes ações, dentre outras que a função exigir:

- a) manter-se atualizada quanto à legislação vigente e aos procedimentos didático-pedagógicos;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- b) assessorar as unidades escolares do sistema municipal de ensino na elaboração do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar, do Plano de Direção e na Escrituração Escolar;
- c) orientar, acompanhar e inspecionar as unidades escolares:
 - levando informações atualizadas sobre os aspectos legais e didático-metodológicos;
 - verificando as condições físicas do prédio e o funcionamento nos aspectos técnico-pedagógicos e administrativos;
 - propondo soluções aos problemas detectados;
 - promovendo o fortalecimento da relação ESCOLA-COMUNIDADE.
- d) analisar e emitir parecer em processos de interesse da pasta da Educação;
- e) programar, de acordo com os Projetos Político-Pedagógicos, cursos de atualização para docentes e demais profissionais da educação;
- f) organizar, incentivar, executar e divulgar pesquisas e experiências pedagógicas;
- g) orientar e acompanhar a seleção de material didático e áudio visual a ser utilizado nas escolas;
- h) propor a correção e dar ciência à equipe escolar das irregularidades constatadas, definindo prazo para cumprimento das orientações;
- i) orientar o processo de atribuição de classes e/ou aulas, bem como o devido uso das horas/atividade dos professores;
- j) estimular, orientar e acompanhar o funcionamento dos Conselhos Escolares, bem como incentivar e orientar a livre organização dos diversos segmentos da comunidade escolar como forma de desenvolver a participação, a politização e a consciência crítica;
- k) participar efetivamente da elaboração e incrementação do plano Municipal de Educação;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- l) elaborar e apresentar ao Conselho Municipal de Educação, até a primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano, Plano de Ação para o ano letivo;
- m) elaborar, semestralmente, relatório de suas atividades e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4.382, de 31 de maio de 1.999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de Janeiro de 2.005.

Zózimo Wellington Ferreira "Chaparral"
Prefeito Municipal